

|       |                                              |  |  |   |   |  |  |               |               |
|-------|----------------------------------------------|--|--|---|---|--|--|---------------|---------------|
| 39000 | OUTUBRO                                      |  |  |   |   |  |  |               | 22.500.000,00 |
|       | SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO |  |  |   |   |  |  |               |               |
| 39055 | DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA- DAEE     |  |  |   |   |  |  |               |               |
|       | T O T A L                                    |  |  | 1 | 2 |  |  | 13.300.000,00 |               |
|       | OUTUBRO                                      |  |  |   |   |  |  | 13.300.000,00 |               |
|       | T O T A L                                    |  |  | 1 | 6 |  |  | 14.200.000,00 |               |
|       | OUTUBRO                                      |  |  |   |   |  |  | 14.200.000,00 |               |

| TABELA 3      | MARGEM ORÇAMENTÁRIA |     |     |      |  | VALORES EM REAIS     |                   |
|---------------|---------------------|-----|-----|------|--|----------------------|-------------------|
|               |                     |     |     |      |  | RECURSOS DO TESOUREO | RECURSOS PRÓPRIOS |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL         |     |     |      |  | VINCULADOS           |                   |
| LEI           | ART                 | PAR | INC | ITEM |  |                      |                   |
| 12298         | 7º                  | 1º  |     | 3    |  | 116.000.000,00       | 0,00              |
| TOTAL         | GERAL               |     |     |      |  | 116.000.000,00       | 0,00              |

### DECRETO Nº 51.267, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2006
**CLÁUDIO LEMBO**  
*Luiz Tacca Junior*  
 Secretário da Fazenda  
*Carlos Renato Barnabé*  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento  
*Rubens Lara*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de novembro de 2006.

| TABELA 1                                     | SUPLEMENTAÇÃO |    |   | VALORES EM REAIS  |  |
|----------------------------------------------|---------------|----|---|-------------------|--|
| ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA     | FR            | GD |   | VALOR             |  |
| 16000 SEC. TRANSPORTES                       |               |    |   |                   |  |
| 16002 DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO               |               |    |   |                   |  |
| 4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |               |    | 3 | <u>115.000,00</u> |  |
|                                              |               |    | 3 | 115.000,00        |  |

|                                                         |  |  |   |                   |  |
|---------------------------------------------------------|--|--|---|-------------------|--|
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                                  |  |  |   |                   |  |
| 26.126.2815.1414 ATUALIZAÇÃO RECURSOS HARDWARE E SOFTWA |  |  |   | 115.000,00        |  |
|                                                         |  |  | 3 | <u>115.000,00</u> |  |
|                                                         |  |  |   | 115.000,00        |  |

| REDUÇÃO                                      |    |    |   | VALORES EM REAIS  |  |
|----------------------------------------------|----|----|---|-------------------|--|
| ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA     | FR | GD |   | VALOR             |  |
| 16000 SEC. TRANSPORTES                       |    |    |   |                   |  |
| 16002 DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO               |    |    |   |                   |  |
| 4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |    |    | 3 | <u>115.000,00</u> |  |
|                                              |    |    | 3 | 115.000,00        |  |

|                                                         |  |  |   |                   |  |
|---------------------------------------------------------|--|--|---|-------------------|--|
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                                  |  |  |   |                   |  |
| 26.122.0100.4908 ADMINISTRAÇÃO UNIDADES DA SEC. TRANSPO |  |  |   | 115.000,00        |  |
|                                                         |  |  | 3 | <u>115.000,00</u> |  |
|                                                         |  |  |   | 115.000,00        |  |

| TABELA 3      | MARGEM ORÇAMENTÁRIA |     |     |      |  | VALORES EM REAIS     |                   |
|---------------|---------------------|-----|-----|------|--|----------------------|-------------------|
|               |                     |     |     |      |  | RECURSOS DO TESOUREO | RECURSOS PRÓPRIOS |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL         |     |     |      |  | VINCULADOS           |                   |
| LEI           | ART                 | PAR | INC | ITEM |  |                      |                   |
| 12298         | 7º                  | 1º  |     | 3    |  | 115.000,00           | 0,00              |
| TOTAL         | GERAL               |     |     |      |  | 115.000,00           | 0,00              |

## Atos do Governador

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-11-2006

No correio eletrônico-IMESP, de 6-11-06, sobre aprovação de convênios. Programa Acessa São Paulo - Infocentro: “À vista da manifestação da Imprensa Oficial do Estado S/A-Imesp e de conformidade com o Dec. 45.057-2000, alterado pelo Dec. 46.592-2002, aprovo a celebração dos convênios entre a Casa Civil, representando o Estado, e os Municípios de Alto Alegre, Álvares Florence, Álvaro de Carvalho, Analândia, Aparecida, Arapeí, Arco-Iris, Areiópolis, Avaí, Cabralia Paulista, Cabreúva, Caçapava, Coroados, Cubatão, Dirce Reis, Fernão, Floreal, Gabriel Monteiro, Guapiaçu, Guarujá, Ibirá, Ibiúna, Ilhabela, Indaiaporã, Ipeúna, Itapura, Itaquaquecetuba, Itu, Joanópolis, Lourdes, Lupércio, Maracáí, Mesópolis, Nova Guataporanga, Parisi, Paulicéia, Pedrinhas Paulista, Piacatu, Pirangi, Planalto, Platina, Pongáí, Pantalinda, Queiroz, Salmourão, Salto, Santa Rita do Passa Quatro, Santana do Parnaíba, Sebastianópolis do Sul, Suzanópolis, Taiacu, Tarumã e Vitória Brasil, objetivando a implantação de unidade do Programa Acessa São Paulo, denominada Infocentro, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No correio eletrônico SH, de 10-11-06, sobre aprovação de convênios, sem repasse de recursos. Coope-ração Técnica para a implementação do Pró-Lar Regularização: “Diante das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e de conformi- dade com o art. 3º do Dec. 48.340-2003, aprovo a celebração dos convênios entre a Secretaria da Habita- ção, representando o Estado, e os Municípios de Ibitin- ga e Nandiba, objetivando a cooperação técnica para implementação do Programa Estadual de Regulariza- ção de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - “Pró-Lar Regularização”, observados o disposto nos arts. 4º e 5º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

## Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

#### Decisão de 9-11-2006

**Deferindo:**

o pedido de Inscrição no Registro Cadastral para prestação de serviços, formulado pela empresa:

Razão Social da Empresa: Pullin & Silveira Consul- tores Associados Ltda. - CNPJ/CPF: 00.106.596/0001- 09 - RC: 0000013614 - Válido até: 11-11-2007;

o pedido de Renovação no Registro Cadastral para prestação de serviços, formulado pela empresa:

Razão Social da Empresa: Whiteness Consultoria e Serviços Ltda. - CNPJ/CPF: 00.496.402/0001-29 - C: 0000013613 - Válido até: 11-11-2007

Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1 de 12-3-98 - A publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.

#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extratos de Termos de Aditamento ao Convênio

Proc. FUSSESP nº 1144/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 02/06/2006 - Cláusula Aditada - Cláusula Sétima - O prazo de vigên- cia do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 29/08/2006 à 27/11/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 01/11/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

Proc. FUSSESP nº 1148/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São João da Boa Vista - Obje- to: Aditamento ao convênio firmado em 30/06/2006 - Cláusula Aditada - Cláusula Sétima - O prazo de vigên- cia do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 26/09/2006 à 25/12/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 01/11/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

Proc. FUSSESP nº 1134/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santo Anastácio - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 30/05/2006 - Cláusula Aditada - Cláusula Sétima - O prazo de vigên- cia do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 26/08/2006 à 24/11/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 01/11/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

Proc. FUSSESP nº 1096/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Riversul - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 26/06/2006 - Cláusula Aditada -.Cláusula Sétima - O prazo de vigên- cia do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 22/09/2006 à 21/12/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 01/11/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

Proc. FUSSESP nº 1101/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Sabino - Objeto: Adi- tamento ao convênio firmado em 28/06/2006 - Cláu- las Aditadas - Cláusula Primeira - Do Objeto - Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de mate- rial permanente com vista ao desenvolvimento do pro- jeto “Sabão Terelete” de acordo com o Plano de Tra- balho constantes às fls. 11/17 e seu aditamento de fls. 93/94, dos autos do Processo FUSSESP nº 1101/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 24/09/2006 à 22/12/2006. - Ratifica as demais cláusu- las. - Autorização da Presidente em 01/11/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

Proc. FUSSESP nº 1065/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Presidente Prudente - Obje- to: Aditamento ao convênio firmado em 02/06/2006 - Cláusula Aditada - Cláusula Sétima - O prazo de vigên- cia do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 29/08/2006 à 27/11/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 01/11/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

Proc. FUSSESP nº 1054/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Porto Feliz - Objeto: Adita- mento ao convênio firmado em 16/01/2006 - Cláusulas Aditadas - Cláusula Primeira - Do Objeto - Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de mate- rial permanente com vista ao desenvolvimento do pro- jeto “Doceart, Beleza e Oficina de Costura” de acordo com o Plano de Trabalho constantes às fls. 11/17 e seu aditamento de fls. 117/118 e 122, dos autos do Proce- so FUSSESP nº 1054/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 14/07/2006 à 12/10/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 06/09/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

Proc. FUSSESP nº 630/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cajati - Objeto: Adi- tamento ao convênio firmado em 16/06/2006 - Cláu- las Aditadas - Cláusula Primeira - Do Objeto - Constitui objeto deste Convênio a transferência de recu- sos financeiros a título de auxílio, para aquisição de mate- rial permanente com vista ao desenvolvimento do pro- jeto “Pão Nosso” de acordo com o Plano de Trabalho constantes às fls. 11/22 e seu aditamento de fls.

104/108, dos autos do Processo FUSSESP nº 630/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 12/09/2006 à 11/12/2006. - Ratifica as demais cláu- las. - Autorização da Presidente em 01/11/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

Proc. FUSSESP nº 647/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cardoso - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 25/05/2006 - Cláusula Aditada - Cláusula Sétima - O prazo de vigên- cia do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 22/08/2006 à 20/11/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 01/11/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

Proc. FUSSESP nº 660/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Colina - Objeto: Adi- tamento ao convênio firmado em 12/06/2006 - Cláu- la Aditada - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica pror- rogado de 08/09/2006 à 05/12/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 01/11/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

Proc. FUSSESP nº 581/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Bariri - Objeto: Adita- mento ao convênio firmado em 12/06/2006 - Cláusula Aditada - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica pror- rogado de 08/09/2006 à 05/12/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 01/11/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

Proc. FUSSESP nº 1005/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Parapuã - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 30/05/2006 - Cláusula Aditada - Cláusula Sétima - O prazo de vigên- cia do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 26/08/2006 à 24/11/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 01/11/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

Proc. FUSSESP nº 857/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Lourdes - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 29/06/2006 - Cláusulas Aditadas - Cláusula Primeira - Do Objeto - Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do projeto “Padaria Artesanal” de acordo com o Plano de Trabalho constantes às fls. 11/18 e seu aditamento de fls. 99/100, dos autos do Processo FUSSESP nº 857/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, pre- visto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 25/09/2006 à 24/12/2006. - Ratifica as demais cláu- las. - Autorização da Presidente em 01/11/2006 - Data da Assinatura: 01/11/2006

#### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Despacho da Diretora Executiva, de 10-11-2006

Ratifico a inexistibilidade de licitação, fundamenta- da na autorização da Diretora Técnica e na manifesta- ção da Assessoria Jurídica que acolho, para a contrata- ção dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, a serem prestados no âmbito do projeto “Curso de Especialização em Gestão Pública Contem- porânea”, nos termos do artigo 25, inciso II, combina- do com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

Proc. 1121/06 – Ricardo Portezan

Proc. 1122/06 – Ricardo Guilherme de Araújo

Proc. 1127/06 – Paulo de Martino Jannuzzi

Proc. 1119/06 – Regina Sílvia Viotto Monteiro Pacheco

Proc. 1128/06 – José Carlos Vaz

## Economia e Planejamento

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

#### Extratos de Termos de Aditamento

Processo: 0537/2005 - Convênio: 096/2005 - Parecer Jurídico: Cj Sep: Nº 569/2006 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Palmeira D'Oeste. - Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 13.914,21m² de recapeamento asfáltico com revestimento em penetração dupla invertida, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 22/45 e 203/213. - Parágrafo Único: Inalterado. - Cláusula Segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parce- ladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 46 e 219, nas seguintes condições: - I - 1ª parcela: Inalterada. - II - 2ª parcela: no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento. - Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cro- nogramas físico-financeiros (fls. 46 e 219), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM. - PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. - CLÁUSULA TERCEIRA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 408 (quatrocentos e oito) dias, contados a partir da data de sua assi- natura. - PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado. - PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado - Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/12/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. - Assinatura: 10-11-2006

Processo: 0353/2005 - Vol. I e II - Convênio: 151/2005 - Parecer Jurídico: Cj Sep: Nº 555/2006 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Itararé. - Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformi- dade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 39 do Vol. I e 417 do Vol. II, nas seguintes condições: - I - 1ª parcela: Inalterada. - II - 2ª parcela: no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento. - PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 39 do Vol. I e 417 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM. - PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. - CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 520 (quinhentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assi- natura. - PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado. - PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. - Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. - Assinatura: 10-11-2006

Processo: 0529/2005 - Convênio: 095/2005 - Parecer Jurídico: Cj Sep: Nº 539/2006 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Indiana. - Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTA- DO, serão repassados parceladamente à PREFEITURA em con- formidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 33 e 197, nas seguintes condições: - I - 1ª parcela: Inalterada. - II - 2ª parcela: no valor de R\$ 20.830,04 (vinte mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas à parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro. - PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medi- ção de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o pro- gramado em cronogramas físico-financeiros (fls. 33 e 197), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos rece- bidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM. - PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. - CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 514 (quinhentos e quatorze) dias, conta- dos a partir da data de sua assinatura. - PARÁGRAFO PRIMI- RO: Inalterado. - PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. - Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/12/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabe- lecidas. - Assinatura: 10-11-2006

Processo: 0915/2005 - Vol. I e II - Convênio: 133/2005 - Parecer Jurídico: Cj Sep: Nº 540/2006 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Junqueirópolis. - Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO, serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 40 do Vol. I e 316 do Vol. II, nas seguintes condições: - I - 1ª par- cela: Inalterada. - II - 2ª parcela: no valor de R\$ 65.065,00(ses- senta e cinco mil e sessenta e cinco reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, desde que aprovadas as contas relativas ao saldo financeiro remanescente da parcela anterior e cumprida a pri- meira etapa do cronograma físico-financeiro. - PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medi- ção de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o pro- gramado em cronogramas físico-financeiros (fls. 40 do Vol. I e 316 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM. - PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. - CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do pre- sente Convênio será de até 603 (seiscentos e três) dias, conta- dos a partir da data de sua assinatura. - PARÁGRAFO PRIMI- RO: Inalterado. - PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. - Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabe- lecidas. - Assinatura: 10-11-2006

Processo: 0879/2005 - Convênio: 014/2006 - Parecer Jurídico: Cj Sep: Nº 538/2006 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Nova Guataporanga. - Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabili- de do ESTADO, serão repassados parceladamente à PREFEITU- RA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 42 e 211, nas seguintes condições: - I - 1ª parcela: Inalterada. - II - 2ª parcela: no valor de R\$ 29.999,97 (vinte nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centav- os), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento. - PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 42 e 211), após a aprovação da boa e regu- lar aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM. - PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. - CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 336 (trezentos e trinta e seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado. - PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. - Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/3/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. - Assinatura: 10-11-2006

Processo: 0358/2005 - Convênio: 104/2005 - Parecer Jurídico: Cj Sep: 566/2006 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Brotas. - Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redeção: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos finan- ceiros para a execução 17.501,25m² de recapeamento asfáltico, em CBUQ, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 24/40 e 216/224. - PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado. - CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de res- ponsabilidade do ESTADO, serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-finan- ceiros de fls. 41 e 225, nas seguintes condições: - I - 1ª parcela: Inalterada. - II - 2ª parcela: no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento. - PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 41 e 225), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM. - PARÁGRA SEGUNDO: Inalterado. - CLÁUSULA SEGUNDA: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execu- ção do presente Convênio será de até 399 (trezentos e noventa e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado. - PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado. - Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28/12/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. - Assinatura: 10-11-2006